CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

PORTARIA N.º 120, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Mariana
Protocolo sob nº 120
Em 28/12/22 09:58
Laurita Lopes

NOMEIA MEMBROS PARA ATUAREM NA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N.º 01/2022, INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ENTRE A SAAE E A FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, art. 85, §3º, da Lei Orgânica do Município de Mariana e art. 58, §3º da Constituição Federal, em face do Requerimento de Constituição de CPI 001/2022, protocolado sob o nº 180, em 15 de dezembro de 2022

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os ilustres Vereadores ADIMAR JOSÉ COTA, EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS E SÔNIA MARIA LOTH MARTON AZZI, como membros titulares integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito de nº 01/2022, instaurada em 19 de dezembro de 2022, para apurar irregularidades apontadas a partir de auditoria realizada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE), sobre obras executadas pela empresa FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Ata n.º 047/2019 e Contrato n.º 034/2020).

Art. 2º - A comissão elegerá o seu Presidente e Relator, definindo suas condições organizacionais e de assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, podendo praticar os atos necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º - Dos atos praticados pela Comissão caberá impugnação no prazo de uma sessão, a ser decidido pelo seu Presidente, cabendo, em face da decisão, recurso ao Plenário, no mesmo prazo.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apuração dos fatos certos e determinados apresentados em Requerimento, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento justificado.

Art. 5º - A Comissão será acompanhada pela assessoria jurídica contratada pela Câmara, funcionará na sede da Câmara Municipal e adotará nos seus trabalhos as normas constantes da legislação federal específica e o Regulamento das Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Mariana, 28 de dezembro de 2022

Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Mariana